

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, o Sr ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS,

Diretor e Ordenador de Despesa, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 2019/300177 na modalidade Convite nº 04/2019-FISP,

que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA DIRETORIA ESTADUAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DECOR NO BLOCO A DA DELEGACIA GERAL - BELÉM/PA, resolve, HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI - EPP, CNPJ: 03.478.057/001-99, com o valor global de R\$ 327.788,35 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Belém, 12 de agosto de 2019.

HOMOLOGO: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 463361

CONTRATO

CONTRATO: 18-2019-FISP- Exercício: 2019

Objeto: aquisição de 15 (quinze) VANT, 30 (trinta) Baterias inteligentes/originais e 15 (quinze) Hub de Carregamento, em conformidade com os itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 e Termo Aditivo nº 01 da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando atender o NIP da Polícia Civil do Estado do Pará, Valor Total: R\$ 193.729,95 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CINCO CENTAVOS). Data da Assinatura: 06/08/2019, Vigência: 06/08/2019 à 05/08/2020, Função Programática: 44.101.06.181.1425.7559, Natureza: 449052, Fonte: 0141. Contratada: Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda, com sede na rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500, sala 1013 Papicu - Edifício Rio Mar Trade Center - Fortaleza - Ceará, Cep: 60.176-065, CNPJ: 63.305.585/0001-78, Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, LIGNEUL CESAR ALVES DE SOUSA - Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda.

Protocolo: 463370

CONTRATO: 18-2019-FISP- Exercício: 2019

Objeto: aquisição de 15 (quinze) VANT, 30 (trinta) Baterias inteligentes/originais e 15 (quinze) Hub de Carregamento, em conformidade com os itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 002/2018 e Termo Aditivo nº 01 da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, visando atender o NIP da Polícia Civil do Estado do Pará, Data da Assinatura: 06/08/2019, Vigência: 06/08/2019 à 05/08/2020, Função Programática: 44.101.06.181.1425.7559, Natureza: 449052, Fonte: 0141.

Contratada: Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda, com sede na rua Desembargador Lauro Nogueira, Nº 1500, sala 1013 Papicu - Edifício Rio Mar Trade Center - Fortaleza - Ceará, Cep: 60.176-065, CNPJ: 63.305.585/0001-78, Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP/SEGUP - ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, LIGNEUL CESAR ALVES DE SOUSA - Pirâmide Informática e Equipamentos Ltda.

Protocolo: 463224

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, Sr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS,

Diretor e Ordenador de Despesa, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 2019/182250, na modalidade Convite nº 02/2019-FISP,

que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de OBRA DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA BÁRBARA/PA, resolve, HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 26.916.786/0001-85, com o valor global de R\$ 310.412,34 (trezentos e dez mil, quatrocentos e dozes reais e trinta e quatro centavos).

Belém, 12 de agosto de 2019.

HOMOLOGO: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 463359

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 873/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 26 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4322/2017-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários em exercício

Protocolo: 463216

PORTARIA Nº 874/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 29 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior (Presidente), JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4800/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 463232

PORTARIA Nº 876/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 29 DE JULHO DE 2019.

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4802/2018-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 463226